

# **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO**

### **I**

**CAIO AUGUSTO SOUZA LARA**

**GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO**

**MARCELO ANTONIO THEODORO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito constitucional e teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Marcelo Antonio Theodoro – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-449-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional 3. Teoria do estado. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I**

---

#### **Apresentação**

O conjunto de pesquisas apresentadas nesta obra faz parte do Grupo de Trabalho de “Direito Constitucional e Teoria do Estado, Direito Eleitoral e Político e Direito Internacional”, ocorrido no âmbito do IV Encontro Virtual do CONPEDI, realizado por meio de plataformas digitais, entre os dias 9 e 13 de novembro de 2021. O encontro virtual é promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e teve como temática central “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, ao Direito Político e Eleitoral e ao Direito Internacional, especialmente relacionadas ao momento jurídico contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação do constitucionalismo na história jurídica nacional.

Francisco Fábio Barros Parente, estudante da Faculdade Luciano Feijão de Sobral/CE, apresentou o trabalho intitulado “Estado, democracia e direitos fundamentais: um resumo da análise sobre os deveres fundamentais a partir dos resultados do grupo de pesquisa de pós-graduação em Direito de Vitória/ES”. A pesquisa trata sobre os deveres fundamentais dentro do constitucionalismo brasileiro e suas implicações conceituais e teóricas.

Rosélia Araujo Rodrigues dos Santos e Elíoenae Efraim da Silva, alunos da Universidade CEUMA de São Luís/MA, expuseram o trabalho “O controle judicial de políticas públicas no Estado brasileiro no enfrentamento das vulnerabilidades: limites e possibilidades à luz dos compromissos constitucionais para o pós-1988”, no qual analisam os limites e as possibilidades do controle judicial das políticas públicas (especialmente relacionadas às questões de saúde e encarceramento) desenvolvidos a partir de demandas do Poder Judiciário.

Vinícius Henrique de Oliveira Borges, acadêmico da UNESP de Franca/SP, com o trabalho “O instituto da lealdade federal no ordenamento jurídico brasileiro: um estudo comparado com o sistema alemão” debate o princípio da lealdade federal como uma nova abordagem de resolução de conflito entre os entes federados.

João Victor Lima de Abreu Couto, discente da Universidade Federal do Pará, apresentou a temática sobre “Os mecanismos de enfrentamento de situações de crise: uma análise de sua

adequação à realidade constitucional atual”, que trata acerca dos mecanismos utilizados para enfrentamento de crises no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente relacionados à pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Luiz Jeha Pecci de Oliveira, acadêmico da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) de Campo Grande/MS, trouxe a pesquisa denominada “A história pelo Direito: uma análise jurídica do estopim da Guerra do Paraguai (1864-1870)”, na qual figura uma análise sobre o panorama jurídico sul-americano que levaram ao mencionado conflito regional do século XIX.

Anna Lídia Di Napoli Andrade e Braga e Maria Fernanda de Almeida Mendes Campanha, ambas alunas da Universidade FUMEC de Belo Horizonte/MG, com a pesquisa “As cláusulas de validação e tipificação do crime político que o vedam de extradição” buscam compreender quais espécies de delinquência política são aptas de impedir a concessão da extradição requisitada por Estado estrangeiro.

Considerando todas essas temáticas constitucionalistas, políticas e internacionais relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um importante evento acadêmico virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário jurídico contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional e internacional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar desses ramos do Direito.

Caio Augusto Souza Lara

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Marcelo Antonio Theodoro

# **O CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO BRASILEIRO NO ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES: LIMITES E POSSIBILIDADES À LUZ DOS COMPROMISSOS CONSTITUCIONAIS PARA O PÓS-1988**

**Thiago Allisson Cardoso De Jesus<sup>1</sup>  
Rosélia Araujo Rodrigues Dos Santos  
Elioenae Efraim Da Silva Alencar**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** O escopo deste trabalho é perceber a dinâmica do controle judicial de políticas públicas no Brasil, em especial, quando se percebe o tratamento dado às diversas vulnerabilidades enfrentadas socialmente. A realidade pandêmica, experimentada na atualidade, traz consigo a exposição de demandas que antes conseguiam permanecer invisibilizadas, o que promove a necessidade de um monitoramento mais apurado das escolhas, das atuações e das omissões do Poder Público no sentido de assegurar os compromissos constitucionais firmados em 1988. O estudo justifica-se pelo reconhecimento das dificuldades percebidas de execução e de efetivação dos direitos sociais, trazendo a necessidade de identificação dos mecanismos aptos para promoção de suas concretizações no plano do direito e da realidade social, em especial, considerando-se a importância e os impactos do controle judicial das políticas. **PROBLEMA DA PESQUISA:** Trata-se de uma análise acerca dos limites e possibilidades do controle judicial das políticas públicas desenvolvido a partir de demandas apresentadas ao Poder Judiciário, elegendo-se o Estado Democrático de Direito Brasileiro no contexto pós-Constituição de 1988 como unidade de investigação (BONAVIDES, 2008). **OBJETIVO:** Objetiva-se analisar como o Estado, que existe a serviço da coletividade, respeita, por meio dos poderes constituídos, o desenvolvimento dos indivíduos e a efetividade das garantias constitucionais (BARROSO, 2010). Neste contexto, as políticas públicas possuem natureza de uma atuação estatal que visa alterar a realidade, concretizando direitos de cidadania (APPIO, 2010). Outrossim, pressupondo movimentos contraditórios, a política pública pode se desviar da sua finalidade ou esbarrar nos interesses governistas (SILVA, 2001). O Estado Democrático de Direito prevê e possibilita o controle de atos do Poder Executivo quando estes são passíveis de ingerência do Judiciário e, sobretudo, maculam direitos fundamentais. **MÉTODO:** Utilizou-se de pesquisa bibliográfica para a reflexão das categorias Direitos Fundamentais, Políticas Públicas, Controle Judicial e correlatas; análise jurisprudencial, investigando as possibilidades, a partir de sistematizada coleta de dados e pesquisa de alguns julgados emblemáticos, considerando os interesses, perspectivas e princípios que norteiam a atividade jurisdicional. Analisaram-se, ainda, os elementos e fatores que redimensionam a implementação das políticas públicas no momento posterior ao controle realizado pelo Poder Judiciário (FREIRE JUNIOR, 2005). Discutiram-se os limites e as possibilidades em matéria de controle judicial realizado, estabelecendo-se relações a fim de construir, em uma

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

perspectiva dialética, as constatações apresentadas. RESULTADO ALCANÇADO:À luz do pressuposto de que o direito posto necessita ser efetivado, infere-se sobre a concretização dos direitos fundamentais sociais por meio das políticas públicas (GONÇALVES, 2006). Discute-se a atividade de controle judicial, percebendo a existência de limites na ingerência do Poder Judiciário no processo das políticas públicas e, por conseguinte, das possibilidades de redirecionamento destas por meio de decisões judiciais. Influenciadas pela falibilidade humana, pelo descaso institucional e pelo descompromisso com a gestão da coisa pública, estas tem seus fins desviados, implicando ineficiência (JORGE NETO, 2008). Logo, a demanda judicial será legitimamente deflagrada quando os Poderes responsáveis se omitirem ou fracassarem em sua implementação. Entende-se que o controle judicial da política pública é uma atividade de concretização na medida em que o Poder Judiciário ordena que seja feito algo, não efetivado pela política em si pela atividade executiva. Para esta ingerência, alguns requisitos: a) ofensa aos direitos fundamentais; b) discricionariedade do meio utilizado pelo Poder Executivo na execução da política; c) ponderações com o princípio da reserva do possível; e, por fim, d) a vinculação ao cumprimento do mínimo existencial. Dentre os mecanismos de controle destacaram-se as garantias fundamentais do Mandado de Segurança, da Ação Civil Pública e da Ação Popular (PACHECO, 2008). Analisaram-se julgados no âmbito dos Tribunais e do Supremo Tribunal Federal. Por fim, conclui-se que o controle judicial das políticas públicas é atividade importante e se pauta num atuar estatal que, de maneira legítima, deve estar ao serviço da sociedade e visualiza na pessoa a titular das regras de poder.

**Palavras-chave:** Políticas, Controle, Judicialização

### **Referências**

APPIO, Eduardo. Controle judicial das políticas públicas. Curitiba: Juruá, 2010.

BARROSO, Luís Roberto. O Direito Constitucional e a efetividade de suas normas. Renovar: São Paulo, 2010.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 22<sup>a</sup>ed. Malheiros: São Paulo, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 2011.

FREIRE JÚNIOR, Américo Bedê. O controle judicial de políticas públicas. São Paulo: RT, 2005.

GONÇALVES, Claudia Maria da Costa. Direitos Fundamentais Sociais: releitura de uma constituição dirigente. Curitiba: Juruá Editora, 2006.

JORGE NETO, Nagibe de Melo. O controle jurisdicional das políticas públicas: concretizando a democracia e os direitos sociais fundamentais. Salvador: Juspodivm, 2008.

PACHECO, José da Silva. Mandado de Segurança e outras ações constitucionais típicas. 5ª ed. São Paulo: RT, 2008.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e (org.). Avaliação de Políticas e Programas Sociais: teoria e prática. São Paulo: Veras Editora, 2001.